



**Prefeitura de
SOROCABA**

Ciente



Jacqueline L. B. Coutinho
Prefeita de Sorocaba

FUNDO SOCIAL
de Solidariedade
DE SOROCABA

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 9160/2020.

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

DOADORA: LEROY E MERLIN COMPANHIA B

OBJETO: 10 (dez) rolos com 25 (vinte e cinco) sacos de lixo reforçados de 110 litros cada e 100 (cem) impressões de cartazes em tamanho A3 da campanha “Sorocaba Solidária”.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Jéssica Daniele Carvalho das Dôres, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, LEROY E MERLIN COMPANHIA B, CNPJ nº 01.438.784/0031-12, endereço Rodovia Raposo Tavares – Parque Reserva Fazenda Imperial, neste ato representada por André Conceição, brasileiro, solteiro, gerente de relações institucionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.217.048-38, portador da identidade RG nº 45.787.669-4, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 25.664, de 24 de março de 2020, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 10 (dez) rolos com 25 (vinte e cinco) sacos de lixo reforçados de 110 litros cada e 100 (cem) impressões de cartazes em tamanho A3 da campanha “Sorocaba Solidária”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens os estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 07 de Abril de 2020.

Francisca D. O. dos Santos

DONATÁRIA:

André Luiz Souza Conceição

DOADOR:

LEROIY MERLIN CIA. BRASILEIRA DE BRICOLAGEM

Testemunhas 1.

Elisabete Romão

RG: 33.861.864-8

CPF: 323.929.948-89

2.

Valquíria B. S. Conceição

RG: 28166435-3


CPF: 261657708-94

TERMO DE POSSE/PROPRIEDADE DE BEM PARA DOAÇÃO VOLUNTÁRIA

Eu ANDRÉ CONCEIÇÃO, CPF 371.217.048-38, representando a LEROY E MERLIN COMPANHIA B, CNPJ 01.438.784/0031-12, situada na Rodovia Raposo Tavares – Parque Reserva Fazenda Imperial – Sorocaba – SP, neste ato reconhecida como DOADORA.

DECLARA que é a única e legítima possuidora dos bens abaixo relacionados, os quais são objeto de doação voluntária ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE de SOROCABA, criado pela Lei Municipal n. 2588, de 11 de setembro de 1987, com sede no Palácio dos Tropeiros Dr. José Theodoro Mendes, no município de Sorocaba, neste ato reconhecido como DONATÁRIO, doação esta efetuada em caráter irrevogável e irretratável, sem quaisquer ônus ao Donatário.

Sorocaba, 07 de Abril de 2020.


Doador

LEROY MERLIN CIA. BRASILEIRA DE BRICOLAGEM


JÉSSICA DANIELY CARVALHO DAS DÔRES
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

RELAÇÃO DE BENS:

- 10 (dez) rolos com 25 (vinte e cinco) sacos de lixo reforçados de 110 litros cada e 100 (cem) impressões de cartazes em tamanho A3 da campanha "Sorocaba Solidária".

ANEXO I

TERMO DE DESTINAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

DOADOR: LEROY E MERLIN COMPANHIA B

DONATÁRIA: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE / PREFEITURA DE SOROCABA

OBJETO: 10 (DEZ) ROLOS COM 25 (VINTE E CINCO) SACOS DE LIXO REFORÇADOS DE 110 LITROS CADA E 100 (CEM) IMPRESSÕES DE CARTAZES EM TAMANHO A3 DA CAMPANHA "SOROCABA SOLIDÁRIA".

DESTINAÇÃO: PARA A MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS E DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA, RESPECTIVAMENTE.

ERIKA KIMURA
Assistente de Secretaria e Expediente
Fundo Social de Solidariedade
Prefeitura Municipal de Sorocaba

